



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO**  
**IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA**  
**EM 17 DE DEZEMBRO DE 2.024**

**ATA Nº 013/2024**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram – se à sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, sito na Rua Henrique Dias, nº433, Vila Anita Costa, Jandira, os seguintes Membros do Conselho Deliberativo: Amaro Ferreira de Souza, Ernesto de Jesus Andrade, Jaqueline Gonçalves da Costa, Jose Henrique Campos da Silva, Juliane Pereira Cruz da Silva (ausente), Raquel Lucas Leite e Reinaldo Eleotério Venuto; tendo como pauta: **Projeto de Lei de Parcelamento de contribuições Previdenciárias; Outros.** O senhor Presidente abre a reunião e apresenta o ofício nº 091/2024 de 16 de dezembro de 2.024, onde o Superintendente convoca para uma reunião extraordinária os membros do Conselho Deliberativo, ofício este parte integrante desta Ata como Anexo I. O senhor Superintendente solicita a palavra, e fala que conforme dito na reunião de setembro/2024 a prefeitura iria fazer o parcelamento dos débitos, sendo assim, encaminha o Projeto de Lei para parcelamento dos débitos previdenciários conforme Anexo II desta Ata. O presidente senhor Amaro questiona se o governo avaliou a viabilidade desse parcelamento, tendo em vista que será feito na lei antiga de 60 parcelas. Serão mais de 180 mil reais só dos débitos recentes mais os valores dos parcelamentos anteriores serão mais de 500 mil reais por mês só de parcelamentos, sendo que o parcelamento anterior foi feito em 220 parcelas, muito mais vantajoso para a prefeitura, por esta e outra razões seria necessário vir alguém do governo para tratar, explicar, solicitar e discutir o parcelamento. Lembra ainda que na reunião de setembro foi questionado ao senhor Superintendente sobre as faltas de pagamentos e o mesmo disse que o Governo se comprometeu a encaminhar lei ao IPREJAN das parcelas não pagas, e retomar os pagamentos a partir de janeiro. O superintendente senhor Francisco, informou que o Governo o incumbiu de apresentar o referido projeto, e quando foi questionado em setembro se era um



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



compromisso do governo sanar a dívidas previdenciárias até dezembro encaminhando a lei de parcelamento, e é exatamente o que estão fazendo agora ao encaminhar este projeto de lei ao IPREJAN, cumprindo assim o compromisso firmado. O senhor Presidente deste Conselho senhor Amaro, diz que a Superintendência deixou de tomar medidas importantes como oficializar o banco para retenção dos valores do FPM, que a Superintendência deve defender os interesses do IPREJAN e não estar “representando” o governo e solicitando o parcelamento, que esta ação deveria partir do Ente e não do IPREJAN, até porque, a parte devedora é a Prefeitura, então, a solicitação deveria partir dela, e que alguns questionamentos deste Conselho deveriam ser feitos diretamente ao Ente mas que infelizmente demonstrando uma falta de comprometimento e respeito junto ao IPREJAN, eles não mandaram ninguém para representa-los em uma discussão tão importante e necessária, uma vez que com a falta de repasses compromete e impacta o IPREJAN financeiramente e atuarialmente. Informa ainda, que foi solicitado um parecer ao Jurídico do IPREJAN, Sanches, onde questiona qual seria as atribuições e obrigações dos Conselheiros ante a não retenção do FPM das parcelas não pagas, sendo o parecer anexo a esta Ata como Anexo III, e para surpresa de todos o referido parecer vai em desacordo com a portaria ministerial, em desacordo com a lei e o termo de parcelamento, pois sugere que tal medida não é adequada pois tem um quadro de “*tratativas entre a Prefeitura e Superintendência do IPREJAN para o parcelamento dos valores devidos ao RPPS*”. Entende ainda, que o Superintendente deve defender os interesses do Instituto ficando claro o conflito de interesse. O conselheiro senhor José Henrique diz que o superintendente deve representar o Instituto e não a Prefeitura, por esta razão eles deveriam ter mandado algum representante para apresentar o Projeto de Lei. O conselheiro senhor Ernesto concorda que alguém do governo deveria vir explicar o referido projeto de lei e solicitar o parcelamento junto ao IPREJAN, o que não o fez. A conselheira senhora Jaqueline recorda que no parcelamento de 2.017 o próprio Prefeito a época, veio ao IPREJAN pessoalmente tratar sobre o Projeto de Parcelamento. O senhor Superintendente senhor Francisco ressalta que, se o Conselho não deliberar sobre o PL ou votar contra só porque não veio ninguém da Prefeitura para solicitar o parcelamento, corre o risco de a Câmara aprovar, porém, o Ministério não aprovar o termo de parcelamento, e que o Conselho considere que ele foi encarregado pelo Prefeito a fazer a discussão sobre o referido projeto. O Conselheiro senhor Reinaldo diz que infelizmente não houve interesse e respeito por parte do governo em discutir e esclarecer



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



o Projeto de Lei, uma vez que há questionamentos que só poderão ser respondidos aos Conselheiros pela prefeitura, como por exemplo se irão retomar os pagamentos da parte patronal e aporte a partir de janeiro, se estão considerando que este parcelamento será em 60 parcelas, uma vez que está em discussão no Congresso a PL 66 que trata sobre parcelamento em prazos maiores. O senhor Amaro coloca que infelizmente um projeto tão importante para o Município ser tratado com esse descaso e desrespeito por parte da Administração Pública. O senhor Superintendente salienta que o conselho não deve levar a ferro e fogo só porque não veio ninguém da prefeitura, pois a não aprovação do projeto vai prejudicar o município. O senhor Presidente Amaro esclarece que o Conselho em nenhum momento quer prejudicar o município, pelo contrário, toda vez que é encaminhado algum projeto de lei, ou alguma demanda ao Conselho, este sabe separar a parte política da gestão. Deixa claro que a iniciativa de parcelamento deve ser do Ente que deu a causa, e que este Conselho foi eleito para assegurar a legalidade dos atos que o Instituto pratica, que por muitas vezes este mesmo Conselho toda vez que houveram mudanças na lei foi até a Câmara Municipal, à Prefeitura, para sanar as dúvidas e defender todas as alterações propostas, e que esperava que no mínimo a Prefeitura fizesse a mesma coisa. Lembra ainda que em 2.021 foi elaborado pelo IPREJAN um projeto de lei com várias alterações na LC nº 084/2017 para adequação e atendimento ao Pró Gestão principalmente, e que o Conselho prontamente fez as discussões necessárias, inclusive com o Ente e vereadores, viabilizando a aprovação dessas alterações, porém, neste mesmo PL visando a melhoria na Gestão Pública e atendimento ao Pró Gestão foi deliberado pelo Conselho o mandato dos Conselheiros para 04 anos e o aumento o Jeton recebido pelos Conselheiros e Comitê de Investimentos. Foi passado ao Ente a importância de um mandato de 04 anos para os Conselheiros, e o aumento do Jeton, pois os Conselheiros durante seu mandato fazem cursos, assistem palestras, fazem a certificação obrigatória para serem conselheiros, adquirem experiência e conhecimento técnico para cumprir seu papel de conselheiros, porém, com um mandato curto todo o conhecimento e certificação adquirido acaba sendo inútil se o mesmo não for eleito ou indicado, levando assim, toda sua experiência ao encerrar o mandato, tendo a Autarquia ter que começar do zero na formação de novos conselheiros, tendo em vista ainda, que muitos servidores não tem interesse de participar do Conselho, pois sabem que obrigatoriamente terão que ter a certificação e se qualificar para ocupar um cargo de tanta responsabilidade, e



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira  
"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



mesmo assim, diante de tudo que foi argumentado o Ente simplesmente excluiu do projeto de lei estes dois pontos tão importantes. Ao questionar o Ente o porquê terem tirado esses pontos da PL, foi passado ao Conselho que eles estudariam estes pontos posteriormente. Diante da possibilidade da elaboração de projeto de Lei que trata do parcelamento, este conselho solicita que o Ente considere fazer uma emenda a esse projeto e incluía estes dois pontos tão importantes que busca simplesmente uma melhor governança do RPPS. O senhor Superintendente diz que na ocasião defendeu e continua defendendo o mandato dos conselheiros para 04 anos e o jeton por entender sua importância e se compromete a encaminhar e defender junto ao Ente a inclusão desses dois itens no projeto de lei. O senhor Presidente senhor Amaro coloca que o objetivo do Conselho é garantir uma gestão pública de qualidade, e principalmente, em prol do Instituto. Sendo assim, o senhor Presidente Amaro após análise e discussão abre para votação o referido projeto de lei. O senhor Conselheiro José Henrique adianta seu voto contrário ao parcelamento, uma vez que não tem sido cumprido princípios básicos da Constituição Federal como o princípio da legalidade, impessoalidade e da eficiência. Temos acompanhado a evolução gigantesca do orçamento do município de Jandira, que hoje está em torno de 700 milhões de reais. Uma evolução de mais de 100% nos últimos 4 anos, não justificando a falta de repasse do patronal ao Instituto, podendo até quitar os parcelamentos existentes visando a economicidade do município, prestando pela gestão eficiente. Portanto, vota desfavorável a um novo parcelamento levando em consideração a questão fiscal do município que é positiva. Os demais Conselheiros votam em só deliberar o Projeto de Lei sobre o parcelamento após uma reunião com o senhor Prefeito para sanar todos os questionamentos apontados nesta Ata. O senhor Presidente do Conselho Deliberativo deixa a palavra em aberto e não havendo nada mais a tratar, eu, Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira, lavrei a presente Ata, subscrita pela Secretária Jaqueline Gonçalves da Cota, que após lida e aprovada pelos senhores Conselheiros vai assinado por todos os presentes.

**AMARO FERREIRA DE SOUZA** – Presidente C. Deliberativo

**ERNESTO DE JESUS ANDRADE** – Membro C. Deliberativo

**JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA** – Secretária C. Deliberativo



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



**JOSÉ HENRIQUE C. DA SILVA** – Membro C. Deliberativo 

**JULIANE PEREIRA CRUZ DA SILVA** – Membro C. Deliberativo (Ausente)

**RAQUEL LUCAS LEITE** - Membro C. Deliberativo 

**REINALDO ELEOTÉRIO VENUTO** – Vice-Presidente C. Deliberativo 